

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº 153/2020 PROCESSO Nº 0513/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB E A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES - CBVD**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11.5 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP: 04.329-000, neste ato representado por seu presidente, Sr(a). MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, , ADVOGADO portador da Carteira de Identidade n.º 283667461, SSP/SP, CPF n.º 163.487.988-01, residente e domiciliado na RUA SÃO JORGE 630, APT 23 BL. INDICO, CEP: 09530-250 doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES - CBVD, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.634.009/0001-78, com sede na RUA JOSE FREIRE , 508, SALGADO FILHO, ARACAJU/SE - CEP: 49020-410, neste ato representada por seu presidente, Sr(a). ÂNGELO ALVES NETO, portador da Carteira de Identidade nº 887779 SSP/SE e CPF nº 585.319.805-00, residente e domiciliado na RUA MAYE BELL TAYLOR, 150 – APTO 1103 – BL. PALMEIRA, , 150, LUZIA, ARACAJU/SE, CEP 49045-030, doravante denominada CONVENENTE, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente ADITIVO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se do PROGRAMA: 2ª ADITIVO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O aditivo vigorará de 13/09/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, o Concedente repassará ao Convenente o valor de R\$ 106.210,00 (cento e seis mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor total do convênio para R\$ 1.080.418,87 (um milhão, oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Permanecem em vigor e são ratificadas todas as demais cláusulas e condiÁ§ões constantes no Termo de Convênio.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assinado eletronicamente por

CPF: 585.319.805-00

Nome: ÂNGELO ALVES NETO

Data da assinatura: 13 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente por

CPF: 068.180.584-69

Nome: YOHANSSON DO NASCIMENTO FERREIRA

Data da assinatura: 13 de setembro de 2021